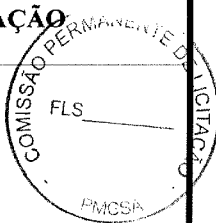


FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

- Dispensa nº 009/PMCSA-SME/2022.

- Inexigibilidade nº



- 1 – **ENQUADRAMENTO LEGAL** Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- 2 – **CONTRATADA: Igreja Presbiteriana do Cabo de Santo Agostinho**, regularmente inscrita no CNPJ n.º 08.921.132/0001-68.
- 3 – **OBJETO RESUMIDO:** Locação do imóvel situado na Rua Projetada, s/nº, Quadra 18, Lote 19, Setor 3, Loteamento Enseada dos Corais, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.590-0000, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Wolney da Costa Machado.
- 4 – **VALOR CONTRATADO:** O valor é R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor total do contrato de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
- 5 – **MODALIDADE:** Dispensável.
- 6 – **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.109
- 7 – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90-39

**8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):**

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento da **Escola Municipal Wolney da Costa Machado**, através da Dispensa nº 009/SME/2022, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

**9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):**

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. **Alécio Almeida Júnior**, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 6591 - D, documento este como parte integrante do processo.

**10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 104/2022:** em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11/05/2022.

  
**Anna Cecilia Filippone de Seixas Farias**  
Advogada OAB 55.831 D

**11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESA /  
AUTORIDADE SUPERIOR:**

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24/05/2022.

  
**Heberte Lamarck Gomes da Silva**  
Secretário Municipal de Educação